



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**

**CNPJ 24.977.654/0001-38**

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -  
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

**DECRETO Nº 007/2022**

**Súmula: Abre Crédito especial**

**NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1545/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA**

ART.1 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e 43 § 1, inciso II da Lei federal .4.320/64 e Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal a abrir Credito Adicional Especial , orçamento vigente do Município de Arenópolis, autorizado pela Lei Municipal n. 1545/2022.

**Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**Excesso de arrecadação**

Cód. red.: 586	06.001.10.301.0013.2124.3.3.90.30.1.621.0000600	50.000,00
Cód. red.: 587	06.001.10.301.0013.2124.3.3.90.32.1.621.0000600	150.000,00
Cód. red.: 591	06.001.10.301.0013.2124.4.4.90.52.1.621.0000600	50.000,00
Cód. red.: 589	06.001.10.302.0016.2125.3.3.90.30.1.621.0000604	80.000,00
Cód. red.: 590	06.001.10.302.0016.2125.3.3.90.39.1.621.0000604	170.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>500.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>500.000,00</b>

ART.2 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Especial serão por excesso de arrecadação- recurso vinculado

ART.3 - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 1 de fevereiro de 2022

EDERSON FIGUEIREDO  
CPF: 840.204.151-53  
Prefeito